



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 04/07/97

Jornal O Parana

LEI Nº 238/97

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO, JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

ART.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Santa Tereza do Oeste-Pr, a contrair empréstimo, junto às Instituições Financeiras do Sistema Bancário Nacional, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

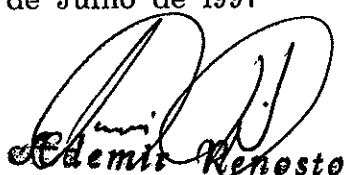
ART.2º - As condições e os termos do referido empréstimo serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Instituição Financeira.

ART.3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, realizar o comprometimento da receita do Município junto ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, como também ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS -, como garantia, para quitação dos encargos do empréstimo realizado.

ART.4º - A operação de Crédito que se refere o ART.1º da presente Lei terá que ser saldada num prazo não superior há 42 (Quarenta e dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

ART.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 03 de Julho de 1997


Edemir Renosto

Prefeito Municipal
SANTA TEREZA DO OESTE